



EDITAL PPGSC/PROP/UESPI Nº 05/2023

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE E CULTURA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade e Cultura – PPGSC e a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições, conforme Regimento do Programa e considerando os termos da Resolução CEPEX Nº 035/2015, de 04 de novembro de 2015, torna pública à comunidade acadêmica a abertura do processo de inscrição e seleção para bolsistas de Mestrado.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Poderão inscrever-se como candidatos os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade e Cultura UESPI.
- 1.2. A disponibilidade de bolsas para atendimento aos alunos classificados do Mestrado Acadêmico Interdisciplinar em Sociedade e Cultura está condicionada à demanda das agências de fomento CAPES e FAPEPI, bem como da UESPI.
- 1.3. Os valores estipulados, as modalidades e as eventuais renovações estão condicionados à concessão de quotas pela agência de fomento.
- 1.4. O(a) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGSC/UESPI, em obediências às determinações do Regimento deste PPGSC e da Resolução CEPEX Nº 035/2015, de 04 de novembro de 2015.
- 1.5. O(a) estudante bolsista é obrigado(a) a preencher os relatórios exigidos pelas agências de fomento e pelo Programa, bem como obter desempenho satisfatório nas disciplinas e estudos para fazer jus à manutenção da bolsa.
- 1.6. Nenhum estudante poderá participar do processo de seleção se houver qualquer pendência documental junto ao PPGSC.
- 1.7. Realizar estágio de docência de acordo com o regulamento específico de cada programa.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições deverão ser enviadas dentro dos prazos estipulados no cronograma deste edital para o e-mail ppgsc@prop.uespi.br com o assunto “INSCRIÇÃO BOLSA MESTRADO”.
- 2.2. Os documentos para inscrição deverão ser enviados em PDF, arquivo único, obedecendo a seguinte sequência:
 - a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
 - b) Cópia de RG;



EDITAL PPGSC/PROP/UESPI Nº 05/2023

- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral,
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovante de Matrícula.
- g) Comprovante de conta corrente (extrato bancário)

2.3. As cotas de bolsas serão distribuídas considerando o critério paritário; sendo 50% das cotas existentes para a linha Trabalho, Educação e Mundo Rural e 50% para a linha Sociedade e Relações Etnico Raciais;

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A distribuição das cotas de bolsas levará em consideração os seguintes critérios de ordem de classificação:

- a) Estar regularmente matriculado no PPGSC da UESPI;
- b) Ser ingressante via acesso afirmativo (negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência);
- c) Ordem de classificação obtida na seleção para ingresso no Programa, para candidatos aprovados via acesso afirmativo e ampla concorrência;
- d) Não possuir vínculo empregatício.

3.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele:

- a) Que tiver obtido a maior nota final na seleção para ingresso no PPGSC;
- b) Residir fora da Capital.

4. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

4.1. O Resultado Final será publicizado no site da Instituição e/ou do PPGSC/UESPI conforme cronograma, por meio de uma lista contendo os nomes dos candidatos em ordem de classificação.

4.2. Em caso de eventuais recursos, estes deverão ser interpostos à Comissão de bolsas do Programa, conforme o cronograma a seguir.



EDITAL PPGSC/PROP/UESPI Nº 05/2023

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	23/06/2022
Inscrições	24 a 25/06/2023
Avaliação documental pela Comissão de bolsas	26/06/2023
Resultado Final	27/06/2023

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas normas que disciplinam este Edital.
- 6.2. Professor(a) efetivo da Educação Básica na rede pública municipal ou estadual, que não se encontram aposentado(a) ou em situação equiparada, podem se candidatar. A disponibilidade de bolsas para este grupo estará condicionada a concessão de quotas pela FAPEPI.

Cristiana Costa da Rocha

Prof.ª. Dra. Cristiana Costa da Rocha
Coordenadora do PPGSC

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP



EDITAL PPGSC/PROP/UESPI Nº 05/2023

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome Completo:			
RG:	Órg. Emissor/UF:	Data de emissão:	
CPF:	Sexo:	Data de nascimento:	
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
E-mail:		Telefone: ()	
ESTRANGEIROS			
Nº Passaporte:	Tipo de Visto:		País:
DADOS RESIDENCIAIS			
Endereço:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
DADOS BANCÁRIOS			
Instituição: 001 - Banco do Brasil	Agência:	Conta Corrente:	
DADOS ACADÊMICOS			
Nº de Matrícula:		Orientador(a):	
Título da Dissertação:			

Assinatura do Candidato

Cidade/UF

, _____ de Junho de 2023